RESOLUÇÃO Nº 001/1976

Fixa remuneração para vereador

A Câmara Municipal de Divinópolis, decreta:

Art. 1º - A remuneração mensal devida ao Vereador na próxima legislatura, obedecidos os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 é fixada em 20% (vinte por cento), do subsídio atribuído ao Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º - A despesa com a remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (três por cento) da receita afetivamente realizada no exercício de 1975.

§Único - A remuneração mínima, mensal será de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º desta resolução;

Art. 3º - A remuneração mensal será devida em:

1) – parte fixa;

2) – parte variável.

§Único - A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e será devida, ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às sessões e à participação nas votações;

Art. 4º Fica fazendo parte integrante da presente Resolução, o anexo I, Quadro Demonstrativo da Parte Fixa e Variável da Remuneração dos Vereadores, do Artigo 3º desta Resolução;

Art. 5º A Câmara Municipal de Divinópolis, reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes por mês, às quartas-feiras, e extraordinariamente no máximo de 04 reuniões por mês;

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, a partir de 31 de Janeiro de 1977.

/sf

Sala de Sessões, 03 de março de 1976.

Dr. Geraldo da Costa Pereira
Presidente

Fausto Guimarães
Vice- presidente

Edson da Conceição Ferreira
Secretário

/sf